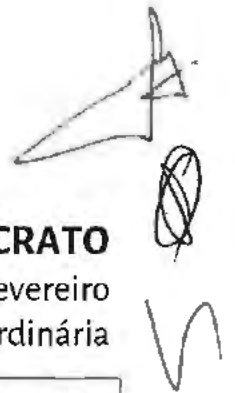




CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária



Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente da Câmara **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **Armado Coelho Mafaldo**, em substituição legal do senhor Vereador **José Correia da Luz**, **Marco Fernando Duque de Mendonça**. -----

Não compareceu o senhor Vereador **José Correia da Luz**, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta. -----

Não compareceu a senhora Vereadora **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta. -----

O senhor **Presidente** deu as boas vindas ao senhor Armando Coelho Mafaldo, na qualidade de Vereador e apresentou-lhe as condolências em nome de todo o executivo, pelo falecimento da sua esposa. -----

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas dez horas. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Não se registou-se a presença de público. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em Ata: -----

1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 15 de fevereiro de 2024, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **768 432,28 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **319.731,00 €** -----



2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 01 e 14 fevereiro de 2024, no montante de 52 359,59€. -----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 01 e 14 fevereiro de 2024, no montante de 133 482,20 €. -----

O senhor **Presidente** informou do agradecimento enviado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Crato e Associação Crato Mais, pelo apoio da Câmara Municipal nos festejos de Carnaval. -----

O senhor **Vereador Armando Mafaldo** fez um agradecimento ao senhor Presidente com a singela oferta de coroa de flores por ocasião do falecimento da sua esposa. -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** deu nota positiva ao trabalho desenvolvido na limpeza das estradas municipais, destacando as bermas, a execução de valas para escoamento de águas e a limpeza de órgãos drenantes. Perguntou se este trabalho é para continuar ou se existe algum condicionamento. -----

O senhor **Presidente** deu o esclarecimento solicitado. -----

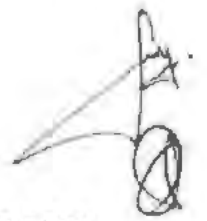
O senhor **Vereador Pedro Coelho** deu alguns esclarecimentos sobre a pergunta do senhor Vereador Marco Mendonça, referindo que existe uma calendarização e que a mesma irá ser cumprida. -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** agradeceu o convite do senhor Presidente para participar em algumas reuniões de trabalho. -----
Fez referência à cedência de transportes pela Câmara, apelando ao equilíbrio na decisão desta cedência. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

49 – Proposta de Ata n.º 3/2024, de 08 de fevereiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro

Reunião Ordinária



Considerandos:

1. A proposta de Ata n.º 3/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 3/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, através da deliberação n.º 48;
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

Assim, proponho:

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 3/2024, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com dois votos favoráveis do senhor Presidente e do senhor Vereador Marco Mendonça e duas abstenções do senhor Vereador Pedro Coelho e Armando Mafaldo por não terem estado presentes na referida Reunião.

50 – Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação do ano de 2023

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no seu artigo 10.º, estabelece a obrigatoriedade de elaboração, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refira, do



relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias; -----

2. A Câmara Municipal é competente para a elaboração e apresentação do referido relatório; -----

3. Presente à Câmara o Relatório de Avaliação, anexo e parte integrante da Ata aqui se dando por integralmente reproduzido, referente ao ano de 2023. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar o Relatório de Avaliação, referente a 2023, do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes na Lei n.º 24/98, de 26 de maio; -----

2. Remeter o Relatório de Avaliação, referente a 2023, aos Partidos da Oposição e à Assembleia Municipal. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo. -----

51 – Modificação ao Orçamento /2024 -1.ª Revisão -----

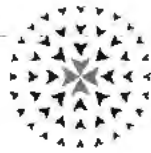
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2. e 8.3.1.4., foi presente à Câmara a 1.ª Revisão ao Orçamento 2024, conforme documento junto, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo o respetivo documento, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões ao Orçamento, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 1.ª Revisão ao Orçamento 2024 da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Costa, esclareceu detalhadamente as rubricas que iriam sofrer alterações. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo. -----

52 – Modificação às Grandes Opções do Plano – 2024/2028 - 1.ª Revisão-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. De harmonia com o disposto legal foi presente à Câmara a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2024-2028, conforme documento junto, aqui dado por integralmente reproduzido; -----

2. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexo e parte integrante da presente proposta, remetendo o respetivo documento, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 1ª Revisão à Grandes Opções do Plano 2024-2028, cujo documento anexo é parte integrante da presente proposta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo.-----

53 – Contratos de Prestação de Serviços nas Modalidades de Tarefa e Avença - Parecer Prévio - Autorização Genérica e Ratificação-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

Informação do Técnico Superior Jurista da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 15 fevereiro de 2024, anexa e parte integrante da presente Proposta; -----

1. A Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE 2023), vem estabelecer no artigo 41.º as normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença; -----

2. Nos termos do n.º 1 do referido artigo 41.º, *“A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças e, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria deste último”*; -----

3. Por sua vez, dispõe o n.º 6 que, *“Não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.”*; -----

4. Que a medida, apesar da emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença nas autarquias locais já não se encontrar regulada pela LOE, a mesma não é uma novidade introduzida pelas Leis do Orçamento do Estado;-----

5. Que na verdade, desde 2008 que essa obrigação consta de diploma próprio, nomeadamente, o n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, numa primeira fase, e posteriormente, o n.º 2, do artigo 32.º da LTFP;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

6. Que por sua vez, o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 27 de fevereiro, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito previsto na al. a), do n.º 2 do mesmo artigo;-----

7. Que apesar das referências feitas pelo invocado Decreto-Lei à Lei n.º 12-A/2008, este nunca foi objeto de revogação expressa, pelo que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, todas as referências a diplomas revogados pelo mesmo artigo – entre as quais a Lei n.º 12-A/2008 – consideram-se feitas para as correspondentes normas da LTFP; -----

8. Na sequência deste enquadramento, importa chamar à colação a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que é o diploma que regulamenta os termos da tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

9. Assim, prevê a Portaria, que se encontra em vigor por nunca ter sido revogada, que a emissão do parecer prévio vinculativo para a contratação ou renovação de prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia é da competência do órgão executivo, a saber, Câmara Municipal (cfr. artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio); -----

10. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria suprarreferida, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: ---

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

11. Cumpre ainda relevar o disposto no artigo 4.º da referida Portaria, sob a epígrafe “Autorização Genérica”, e que comporta a faculdade de a Câmara Municipal, fundamentadamente, autorizar o respetivo Presidente, ou quem tenha competência delegada, para a decisão de celebrar um número máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio referido no artigo 3.º da mesma Portaria;-----

12. Para efeitos do mecanismo explanado no ponto anterior, o artigo 4.º da Portaria prevê como requisitos: i) a especificação do objeto dos contratos abrangidos; ii) definição do valor máximo de cada um dos contratos a celebrar; ---

13. Nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da Administração Local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

14. De acordo com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, exceto se a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa, não se perspetivando aumento da despesa com os contratos em apreço, sendo *conditio* que os mesmos estejam previstos nas Grandes Opções do Plano 2024/2028, aprovadas pela Assembleia Municipal;-----

15. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----

16. Por despacho do Presidente datado de 8 de fevereiro 2024, foi autorizado a renovação de dois contratos de prestação de serviços em regime de avença que têm por objeto “Assegurar a promoção Histórica e Artística do Município do Crato – Museu”, nos termos que constam das informações n.º 390/2024 e 391/2024, da Técnica Superior de Recurso Humanos, Dra. Ana Izabel Merêces, anexas à presente informação dela sendo parte integrante.-----

Assim, proponho: -----

1. Ratificar nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro os despachos do Presidente da Câmara que incidiram sobre a renovação de dois contratos de prestação de serviços em regime de avença que têm por objeto “Assegurar a promoção Histórica e Artística do Município do Crato – Museu”, nos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

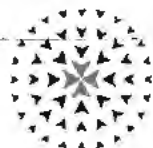
Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

termos que constam das informações n.º 390/2024 e 391/2024, da Técnica Superior de Recurso Humanos, Dra. Ana Izabel Mereces, anexas à presente informação dela sendo parte integrante, para as quais se remete para todos os efeitos legais;-----

2. A emissão de parecer prévio favorável, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para a renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de avença em vigor no Município do Crato, garantida que seja a conformidade e oportunidade das condições para a sua renovação, e que a esta data são os que constam no quadro infra:-----

Nome	Objeto	Data contrato	Prazo contratual	N.º de Renov.	Termo/Data Renov.	Valor Mensal S/ IVA	IVA
Pedro Miguel Januário Costa	Auditor externo para proceder anualmente à revisão legal das contas do Município do Crato - ROC	08/05/2014	1 ano	9	07/05/2024	€ 500,00	€115,00
Conceição Maria Marchão Gregório	Consultor Jurídico e Contencioso	15/05/2020	12 meses	3	14/05/2024	€1.219,51	€ 260,49
Bárbara Barroso Fojo Sanganha	Funções de arquiteto	10/07/2023	12 meses	0	09/07/2024	€ 1.146,07	€ 263,60
Ana Isabel Duarte Cotão	Funções de engenheira civil	01/10/2023	12 meses	0	30/09/2024	€ 1.333,35	€ 306,67

3. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, de acordo com o planeamento em vigor, para efeitos de melhor agilização e celeridade procedimental, a Câmara Municipal autorize o Presidente da Câmara a celebrar um máximo de 10 contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer favorável do órgão executivo, observando os requisitos constantes do n.º 3 do mesmo artigo, e em conformidade com o previsto nas Grandes Opções do plano 2024/2028 aprovadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos os diplomas na sua redação atual;-----



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

[Handwritten mark]

4. Aprovar que até ao final do mês seguinte a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos contratos celebrado ao abrigo desta autorização genérica de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo. -----

O senhor Vereador **Armando Mafaldo** justificou que as suas abstenções se verificam por falta de conhecimento dos assuntos em apreciação. -----

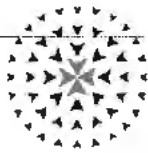
54 - Contrato de Empréstimo Bancário de Longo Prazo, no valor de 2.352.084,73 euros, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Norte Alentejano - Autorização Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira n.º 453/2024 datada de 15 de fevereiro anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. O disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, uma vez que o s prazo de execução do empréstimo supra identificado excede três anos; -----



A
Q

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

n

3. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -

Assim, proponho: -----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no âmbito do Contrato de empréstimo bancário de longo prazo, no valor de 2.352.084,73 euros, a celebrar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Norte Alentejano, nos termos da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira datada de 15 de fevereiro de 2024.-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Costa, esclareceu detalhadamente os motivos que justificavam a celebração dos empréstimos bancários. -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** questionou se tinham surgido algumas indicações no decorrer destes processos. Questionou também se o senhor Presidente iria fazer a apresentação na Assembleia Municipal da parte financeira destas obras. Sugeriu que caso assim não acontecesse, apresenta-se as mesmas numa próxima Reunião de Câmara. Informou que votaria favoravelmente. -----

O senhor **Presidente** informou estar a preparar uma intervenção para a apresentar na próxima Assembleia Municipal, de resumo dos investimentos em termos de financiamento pelo PT2020. Esclareceu resumidamente os motivos das deliberações em apreço. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo.-----



55 - Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional- Reabilitação Paisagística do Largo do Município - Autorização Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho -----

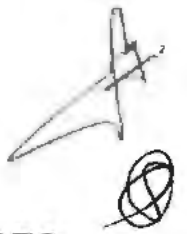
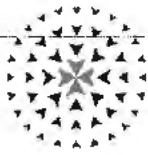
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira n.º 450/2024 datada de 15 de fevereiro anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. O disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, uma vez que o s prazo de execução do empréstimo supra identificado excede três anos; -----
3. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -

Assim, proponho: -----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, – Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional-



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro

Reunião Ordinária

Reabilitação Paisagística do Largo do Município, nos termos da informação nº 450/2024, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira datada de 15 de fevereiro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo. -----

56 - Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional-Autocarro Elétrico - Autorização Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira n.º 451/2024 datada de 15 de fevereiro anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. O disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, uma vez que o s prazo de execução do empréstimo supra identificado excede três anos; -----

3. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -

Assim, proponho: -----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, – Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional-Autocarro Elétrico Financiamento nos termos da informação nº 451/2024, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira datada de 15 de fevereiro de 2024. -----

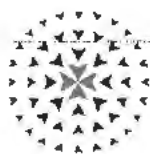
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo.-----

57 - Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Execução do Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato - Autorização Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira nº 449/2024 datada de 15 de fevereiro anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. O disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, uma vez que o s prazo de execução do empréstimo supra identificado excede três anos; -----

3. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -

Assim, proponho: -----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, – Contratação de Operações de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional-Execução do Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato nos termos da informação n.º 449/2024, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira datada de 15 de fevereiro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo.-----

58 - Contratação de Operação de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Rotunda 245/119 – Adjudicação, Aprovação da Minuta do Contrato e Autorização Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 6, do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

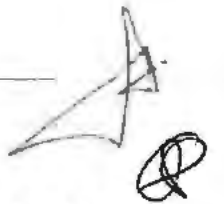
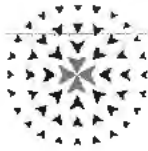


CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

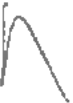
n

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira n.º 448/2024 datada de 15 de fevereiro anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. Pela deliberação n.º 393, ata n.º 25/2023, de 13 de dezembro, a Câmara Municipal aprovou a Minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Rotunda 245/119, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, no valor de € 177.262,30 (cento e setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois euros e trinta cêntimos); -----
3. A Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de dezembro, aprovou a contratação do empréstimo supra identificado; -----
4. A quando da notificação da AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P para a outorga do contrato o financiamento referente à Rotunda 245/119, tinha sodo, no âmbito da respetiva candidatura, objeto de uma reprogramação, a qual ainda não estava fechada e aguardava parecer final, pelo que não foi possível assinar o contrato nas condições previstas e aprovadas pela Câmara e pela Assembleia Municipal; -----
5. Remetida nova minuta de contrato pela AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, cujo documento e seus anexos aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, o n novo valor contratual previsto é de 84.253,32 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e dois euros), cujo prazo de reembolso é de 15 anos, com um período de carência até três anos, Euribor a seis meses, um spread de -0,042 e uma taxa de juro à data do envio da proposta de 3,927; -----
6. O disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, uma vez que o s prazo de execução do empréstimo supra identificado excede três anos; -----
7. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária



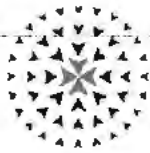
reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -

Assim, proponho:

1. Aprovar submeter à Assembleia Municipal a adjudicação do procedimento nos termos das novas condições contratuais previstas na minuta do contrato e seus anexos, nos termos e para os efeitos previstos das disposições conjugadas da alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de setembro, com os n.ºs 5 e 6 do artigo 49.º, e o artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
2. Aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho – Contrato de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Rotunda 245/119, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P, no valor de € 84.253,32 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e dois euros);
3. Aprovar a Minuta do Contrato de Financiamento Reembolsável à Linha EQ BEI PT2020 - Financiamento da Contrapartida Nacional - Rotunda 245/119 e respetivos anexos, que se juntam à presente informação, aqui se dando por integralmente reproduzidos, dela sendo parte integrante, a celebrar entre o Município do Crato e a AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., deliberação esta sempre condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da autorização para a contratação do empréstimo.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo.

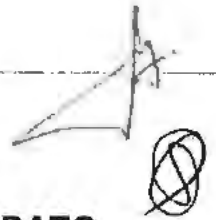
59 - Recrutamento de Trabalhador para Preenchimento de Posto de Trabalho Previsto e Não Ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2024 – Recurso à Reserva de Recrutamento Interna.



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da divisão administrativa e financeira, datada de 15 fevereiro de 2024, anexa e parte integrante da presente Proposta;-----
2. De conformidade com a deliberação n.º 181, do Órgão Executivo, Câmara Municipal, inserta na Ata n.º 15/2020, de 1 de julho, foram abertos procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo Aviso n.º 12961/2020 foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2020, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 31.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
3. O n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril – Portaria aplicável aos referidos procedimentos concursais – estabelecia o seguinte: *“Sempre que, em resultado de procedimento Concurstral comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna”*;-----
4. Nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º, a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo e no artigo 29.º da referida Portaria;-----
5. Que alguns destes procedimentos concursais constituíram reserva de recrutamento interna, encontrando-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2024, posto de trabalho com identidade funcional, que a seguir se identifica:
Ref.ª 56 - 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na área de cantoneiro de limpeza para desempenhar funções na Divisão de Serviços Técnicos, Setor de Ambiente;-----
6. Que a Lista de Ordenação Final do procedimento concurstral comum de recrutamento a seguir identificado, aberto ao abrigo da deliberação n.º 181, ata 15/2020, cujo Aviso n.º 12961/2020 foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2020, continha um número de candidatos aprovados



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

superior aos postos de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, constituiu-se reserva de recrutamento interna: -----

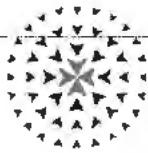
Ref.ª O) 3 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Limpeza, para desempenhar funções na Divisão de Serviços Técnicos - Setor de Ambiente - Lista de Ordenação Final homologada a 2 de setembro de 2022.

7. Atentas as necessidades permanentes do serviço, verificando-se que o número de trabalhadores é insuficiente para a realização das atividades a desenvolver nas respetivas unidades orgânicas, poderá V. Exa. promover o recrutamento de trabalhadores necessárias ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2023, por recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito dos procedimentos concursais acima identificados, tudo nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; -----

8. Não obstante o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional ter prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verifica-se que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, *“as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional”*, bem como não tem que consultar a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias Locais (EGRA), a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo ainda não procedeu à sua constituição; -----

9. De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo Órgão Executivo. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

1. Aprovar nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o recrutamento do trabalhador para o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2024, por recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no procedimento concursal identificado no considerando n.º 6 da presente informação, respeitando a ordenação;-----

2. De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo Órgão Executivo;-----

3. A despesa encontra-se cabimentada na rubrica 02 01010404.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo.-----

60 - Projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Crato-----

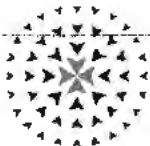
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, n.º 467/2024, datada de 16 fevereiro 2024, remetendo o Projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Crato;-----

2. A Assembleia Municipal do Crato, na sua sessão ordinária de 21 de dezembro, pela deliberação n.º 13, inserta na minuta da ata n.º 6/2023, autorizou a criação de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau, no âmbito da Divisão de Serviços Técnicos;-----

3. Que a atual estrutura orgânica da Câmara Municipal do Crato foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2011, despacho n.º 853/2011 e no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 12 de janeiro de 2011, despacho n.º 1072/2011;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

4. Que decorridos cerca de doze anos da sua vigência, verificou-se a necessidade de se fazer uma alteração e alguns ajustamentos à organização dos serviços, tendo por base os princípios da racionalização, eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e missão da Câmara Municipal do Crato e consequente melhoria do serviço público prestado à população; -----

5. Que as alterações na estrutura orgânica das autarquias devem obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de um regulamento, procede-se assim à elaboração do Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal do Crato, que se anexa para os devidos e legais efeitos; -----

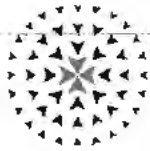
6. Que a presente alteração é elaborada ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e no artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar e remeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Crato, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e no artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nos termos da Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, n.º 467/2024, datada de 16 fevereiro 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção do senhor Vereador Armando Mafaldo. -----

61 – Atribuição de Habitação ao Abrigo do art.º 14º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro - Ratificação -----



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

- 1.A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, nº 392/2024, datada de 8 de fevereiro, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. Que o agente de execução, Eduardo David, através do Documento: vOEIwaAlxMX, datado de 17/01/2024, relativamente ao PROCESSO: 260/23.9T8PTG.1 – Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre – Portalegre – JL Cível – Juiz 1, notificou o Município de que se encontrava agendada uma diligencia de Entrega da Fração correspondente ao 1º Andar Esquerdo do prédio sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 10, no Crato, conforme cópia de Decisão Judicial em anexo, para o dia 7 de fevereiro de 2024, pelas 10 horas; -----
3. Que informou o agente de execução, revelar-se necessária aquela notificação, uma vez que a executada, Gabriela da Assunção Paradela Pinto, vive naquela fração com uma filha menor de idade e não possui outro local para viver, não sendo assim possível o seu realojamento sem o apoio da Câmara Municipal; -----
4. Previamente à notificação, por parte do agente de execução, a senhora Gabriela Paradela Pinto, havia informado o Município da sentença que determinou a entrega da fração que habita, tendo-lhe sido apresentada, no dia 3 de janeiro, pelos serviços de ação social, uma solução temporária de habitação social em regime de renda apoiada, de acordo com o regime especial previsto na legislação aplicável. A solução proposta consubstancia-se no fogo de habitação social que o Município do Crato tem disponível na Tapada das Encarreiradas, nº 3, em Monte da Pedra;-----
5. Que não tendo a executada respondido conclusivamente à solução apresentada, foi o agente de execução informado da diligência, conforme ofício nº 64, datado de 18/01/2024; -----
6. Em face da não resposta, por parte da executada, não foi possível desenvolver, atempadamente, qualquer procedimento de atribuição do fogo de habitação social;-----
7. No dia 7 de fevereiro de 2024, na presença do agente de execução, a senhora Gabriela Paradela Pinto informou não possuir alternativa habitacional revelando-se, assim, necessária a atribuição do fogo de habitação social disponível, sito na tapada das Encarreiradas, nº 3, em Monte da Pedra, tendo o referido agente



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

adiado, até ao próximo dia 12 de fevereiro, a diligência de entrega da fração correspondente ao 1º Andar Esquerdo do prédio sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, nº 10, no Crato; -----

8. A Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime; -----

9. O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título por entidades das administrações direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais, do setor público empresarial e dos setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, que por elas sejam arrendadas ou subarrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam; -----

10. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado efetua-se mediante concurso por classificação, concurso por sorteio ou concurso por inscrição; -----

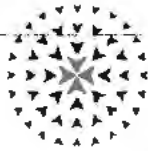
11. O artigo 14º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto estabelece um regime excecional segundo o qual têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições relativas aos procedimentos de atribuição; -----

12. De acordo com o nº 3, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira Reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;* -----

13. O Contrato de arrendamento anexo e parte integrante da presente proposta foi assinado no dia 9 de fevereiro de 2024.-----

Assim, proponho: -----

Ratificar ao abrigo do nº 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a disponibilização, temporária, ao abrigo do art.º 14º da Lei 81/2014, de 19 de



A.
S.
h

dezembro, alterada e republicada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto, da habitação social, sita na Tapada das Encarreiradas, n.º 3, Monte da Pedra, a Gabriela Paradela Pinto, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 392/2024, datada de 8 de fevereiro, anexa e parte integrante da presente proposta.-----

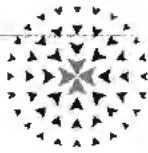
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

62 - Ação Social Escolar - Atribuição de Escalões-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo:-----

Considerandos:-----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 407/2024, datada de 12 de fevereiro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação, pela Câmara Municipal, de mais 3 alunos do escalão A, do Agrupamento de Escolas do Crato;-----
2. Pela deliberação n.º 287, inserta na Ata 18/2023, de 6 de setembro, pela deliberação n.º 331, inserta na Ata 21/2023, de 18 de outubro e pela deliberação n.º 22, inserta na Ata 2/2024, de 24 de janeiro, a Câmara Municipal aprovou a atribuição de escalão A de ação social escolar a 51 alunos e escalão B a 32 alunos, para o ano letivo de 2023/2024, posteriormente foram entregues, pelos encarregados de educação, novos pedidos de atribuição e reposicionamento de escalão;-----
3. O art.º 33º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, atribui à Câmara Municipal o desenvolvimento da ação social escolar nas suas diferentes modalidades, incluindo a organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios quer de aplicação universal quer de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos. Integrais, ou parciais, gratuitos ou comparticipados;-----
4. Que o escalão A ou B, para ação social escolar, é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família;-----



A
P
N

5. Que os serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Crato analisaram os pedidos, conforme informação anexa, resultando a atribuição do escalão A a 3 alunos, conforme listagens disponíveis para consulta. -----

Assim, proponho: -----

Aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição do escalão A, a mais 3 alunos do Agrupamento de Escolas do Crato, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social nº 407/2024, datada de 12 de fevereiro de 2024. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

63 - Corrida Sempre Mulher-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara informação da Chefe da divisão Desenvolvimento Social anexa e parte integrante da presente proposta, na qual a Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama, com sede na AV. Almirante Reis, 75, Cave-2 Dta, 1150-012 Lisboa, com o número de identificação fiscal 504337823, realiza, no próximo dia 14 abril, no Parque das Nações em Lisboa, mais uma edição da "Corrida Sempre Mulher", com o objetivo de angariar fundos para a Associação;
2. A Associação convidou o Município a associar-se a esta causa, promovendo a participação, de colaboradores e/ou munícipes e assumindo o custo das inscrições, traduzido na aquisição de um kit de participação no valor unitário de 13€; -----
3. O Município do Crato participou nas quatro últimas edições da Corrida, com pagamento das inscrições e disponibilização de transporte para deslocação a Lisboa; -----
4. Na edição de 2023 participaram 77 munícipes; -----
5. A Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças".-----

Assim, proponho: -----



Aprovar ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

1. Divulgação do evento; -----
2. Pagamento das inscrições e transporte, dos colaboradores/municípios que pretendam participar; -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

64 - Agrupamento de Escolas do Crato- Pedido de Transportes (Jogos Matemáticos). -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social anexa e parte integrante da presente proposta, na qual o Agrupamento de Escolas do Crato solicitou à Câmara no âmbito dos Jogos Matemáticos, transporte entre Crato e Aveiro, para 6 a 9 alunos e 2 professores no dia 14 de março 2024; -----
2. Informação da secção de taxas e licenças datada de 15 de fevereiro de 2024, em que o valor estimado para o referido transporte é de 243,87 €; -----
3. Ao abrigo da alínea u), n.º 1, art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência de Transporte, ao Agrupamento de Escolas do Crato no âmbito no âmbito dos Jogos Matemáticos, entre Crato e Aveiro para 6 a 9 alunos e 2 professores no dia 14 de março 2024, com isenção de custos no valor de 243,87 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**. -----



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

65 - Associação Gafanhotos do Mato – Autorização para o XVII Passeio de Motos e Quads

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O ofício da Associação Gafanhotos do Mato anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando autorização para a realização do XVII Passeio de Motos e Quads a realizar no dia 24 de fevereiro de 2024, com isenção de taxas;
2. Informação dos Serviços dos custos das taxas no valor de 19,50 euros;
3. O Setor do Desporto pela informação, em anexo, confirma que a prova cumpre os requisitos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março para que seja emitido parecer favorável;
4. Nos termos do n.º 1, do art.º 3º, do citado Decreto Regulamentar, a Câmara Municipal é competente para autorizar a realização do Passeio;
5. O parecer, favorável, da Guarda Nacional Republicana, em anexo, desde que observados os condicionalismos indicados no mesmo parecer;

Assim, proponho:

Autorizar ao abrigo do n.º 1, do art.º 3º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março a realização do XVII Passeio de Motos e Quads a levar a efeito pela Associação Gafanhotos do Mato, no dia 24 de fevereiro de 2024, com isenção de taxas no valor de 19,50 euros, nos termos da informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social datada de 14 de fevereiro de 2024.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

66 - Normativo para Sorteios de Produtos Endógenos e Afins do Município do Crato, durante a Participação na Bolsa de Turismo de Lisboa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da presente proposta na qual remete proposta de



[Handwritten signature and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

Normativo para Sorteios de produtos endógenos e afins do Município do Crato, durante a participação na Bolsa de Turismo de Lisboa; -----

2. A edição 2024 da Bolsa de Turismo de Lisboa – BTL, realiza-se entre os próximos dias 28 de fevereiro e 3 de março; -----

3. O Município do Crato participa, anualmente, naquele certame como forma de promover e dar a conhecer o Município, a sua cultura e património e divulgar os produtos endógenos e artesanais aqui produzidos; -----

4. Para a edição de 2024 foi planeada a realização de sorteios diários, de cabazes, com produtos endógenos e/ou artesanais locais e um passe para o Festival do Crato, com vista à respetiva promoção; -----

5. Com vista a definir as regras dos sorteios foi elaborada a Proposta de Normativo, em anexo; -----

6. Nos termos da alínea ff) do n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2012, de 12 de setembro, a Câmara Municipal é competente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o Normativo para Sorteios de produtos endógenos e afins do Município do Crato, durante a participação na Bolsa de Turismo de Lisboa ao abrigo da alínea ff) do n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2012, de 12 de setembro nos termos da informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social datada de 14 de fevereiro de 2024. -----

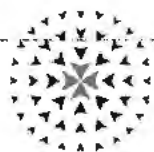
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

67 - Licenciamento de Obras -Telcabo-Telecomunicações e Eletricidade -Projeto de Arquitetura a Deferir -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

A informação n.º 9/2024, de 15 de fevereiro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Telcabo -Telecomunicações e Eletricidade, com sede em Cheganças, para Instalação de uma infraestrutura de suporte de



estação de radiocomunicações, sito na Travessa do Fundão, Aldeia da Mata é de deferir;-----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por Telcabo -Telecomunicações e Eletricidade, com sede em Cheganças, para Instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações, sito na Travessa do Fundão, Aldeia da Mata é de deferir, nos termos da informação n.º 9/2024, 15 fevereiro de 2024, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

68 - Licenciamento de Obras - Suresh Jagdish Chandre Sharma Bajnath - Projeto de Arquitetura a Deferir-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A informação n.º 10/2024, de 15 de fevereiro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Suresh Jagdish Chandre Sharma Bajnath com residência em Vale do Peso, para alteração de um prédio de habitação sito na Rua do Apeadeiro, 137 A, em Vale do Peso é de deferir. -----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido por Suresh Jagdish Chandre Sharma Bajnath com residência em Vale do Peso, para alteração de um prédio de habitação sito na Rua do Apeadeiro, 137 A, em Vale do Peso é de deferir, nos termos da informação n.º 10/2024, 15 fevereiro de 2024, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 04/2024, de 21 de fevereiro
Reunião Ordinária

O senhor **Vereador Armando Mafaldo** esclareceu ter votado favoravelmente os últimos pontos, por serem de mais fácil compreensão e “ser fazer bem”. -----

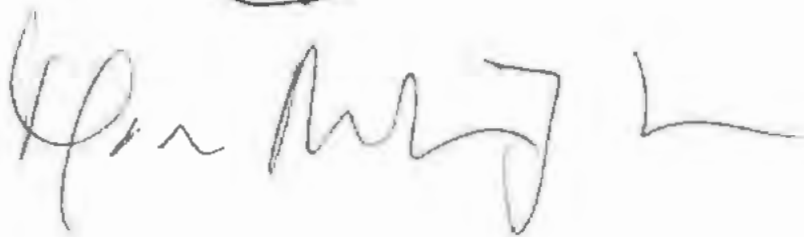
69 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a Reunião encerrada pelas onze horas e dez minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 70, inserta na minuta de ata 5/2024, de 6 de março de 2024. -----


Cristina Isabel dos Santos Pereira


Mário António Jesus de Matos